



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, objetivando a aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 19.877.285/0002-52, doravante denominada **CONTRATADA**, localizada na SHN, Quadra 02, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executivo Office Tower, Asa Norte, 70.702-906, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Mota Albuquerque**, portador do documento de identidade n.º 93001004190 - SSP/CE e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 261.138.723-00, tendo em vista o que consta dos Processos n.º **2020.016714** e **2020.009809**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da Ata de Registro de Preços n.º 13.2020.CPL.0530763.2020.009809, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2020 - CPL/MP/PGJ-SRP, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de subscrição de licença de uso da plataforma de softwares Microsoft 365, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, incluindo serviço de migração da plataforma local e de treinamento, na modalidade EAS (*Enterprise Agreement Subscription*), visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 13.2020.CPL.0530763.2020.009809 e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2020 - CPL/MP/PGJ-SRP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

O objeto deste contrato deve ser fornecido em conformidade com as características mínimas descritas neste termo e nos quantitativos a seguir listados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E1 - Válida por 36 meses	Usuário	1100
02	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E3 - Válida por 36 meses	Usuário	50
03	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 - Tipo E5 - Válida por 36 meses	Usuário	10
04	Treinamento Tipo 1 – Administração (40 Horas)	Usuário	01
05	Treinamento Tipo 2 – Usuários Finais (20 Horas)	Turma	05
06	Migração da plataforma local para a plataforma de comunicação e colaboração em nuvem, "Microsoft 365"	Serviço	01

**Tabela 1** – Descrição e quantificação das licenças para contratação

### 2.1. ITEM 01 - Licença de uso Tipo E1

2.1.1. As licenças deste tipo (Microsoft 365 E1) destinam-se a colaboradores que realizam atividades administrativas mais simples. Este item deve reunir as ferramentas e funcionalidades básicas de escritório em ambiente web, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/office-365-e1>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Aplicativos do Office Online (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Caixa de emails com 50GB de espaço para armazenamento;
- c) Espaço de 1TB para armazenamento de arquivos (OneDrive);
- d) Microsoft Teams;
- e) Microsoft Stream;
- f) Microsoft Planner;
- g) Microsoft To Do;
- h) Microsoft Power automate;
- i) MyAnalytics;
- j) Microsoft Flow
- k) Ferramenta de criação de formulários dinâmicos Sway e Forms
- l) Integração com o Active Directory local.

### 2.2. ITEM 02 - Licença de uso Tipo E3

2.2.1. As licenças deste tipo (Microsoft 365 E3) destinam-se a colaboradores com perfil de uso avançado, que requer mais recursos de email, segurança, comunicação por voz, entre outros. Este item deve oferecer a cada usuário as ferramentas e funcionalidades avançadas de escritório, conforme detalhes

dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e3>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Versão online e desktop dos aplicativos do Office (Word, Excel, PowerPoint, OneNote, Outlook);
- b) Recursos de proteção da informação, encriptação de mensagem, gerenciamento de direitos autorais e de prevenção a perda de dados;
- c) Caixa de emails com 100GB de espaço para armazenamento;
- d) Espaço ilimitado para armazenamento de arquivos (OneDrive);
- e) Todos os recursos inclusos no Tipo E1.

### 2.3. ITEM 03 - Licença de uso Tipo E5

2.3.1. As licenças deste tipo (Microsoft 365 E5) destinam-se a colaboradores com perfil de uso avançado, que requer além do tipo anterior, funcionalidades avançadas de ferramentas de *Business Intelligence* (BI). Este item deve oferecer a cada usuário as ferramentas e funcionalidades avançadas de escritório, conforme detalhes dispostos no site <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/enterprise/e5>, ou, em caso de mudança de nomenclatura pelo fabricante, oferecendo a cada usuário, no mínimo:

- a) Ferramenta Power BI Pro;
- b) Agente de Segurança de Acesso à Nuvem
- c) Todos os recursos inclusos no Tipo E3.

### 2.4. ITEM 04 E 05 - Treinamentos

2.4.1. A pedido da **FISCALIZAÇÃO** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento.

2.4.2. A **CONTRADATA** deverá fornecer todos os materiais educativos necessários aos treinamentos em língua portuguesa.

2.4.3. Ao término dos treinamentos os participantes deverão receber certificados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, o nome do treinamento, a entidade promotora, ementa e carga horária.

2.4.4. Os treinamentos para usuários finais e para administradores **poderão ser realizados de forma virtual (modalidade videoconferência ao vivo)**, através de plataforma sugerida pela **CONTRATADA** e aceita pela **CONTRATANTE**, ou de forma presencial, em períodos previamente acordados entre as partes.

2.4.4.1. Caso a **CONTRATADA** opte pelo treinamento presencial, este deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, a qual fornecerá o espaço físico e os recursos audiovisuais (projektor e passador de slides) necessários à execução dos treinamentos.

#### 2.4.5. ITEM 04 - Treinamento Tipo 1 – Administração (40 horas)

2.4.5.1. Treinamento de gerência administrativa de todas as ferramentas que compõem a plataforma Microsoft 365.

2.4.5.2. Cada turma deverá ser composta por até 05 (cinco) pessoas a serem previamente indicadas pela **CONTRATANTE**.

2.4.5.3. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 40h, distribuídas em até 4h por dia.

2.4.5.4. Deve incluir o conteúdo programático encontrado no Anexo I constante do Termo de Referência.

## 2.4.6. ITEM 05 - Treinamento Tipo 2 – Usuários Finais (20 horas)

2.4.6.1. Treinamento do uso das ferramentas Microsoft 365 a serem implantadas para os usuários finais.

2.4.6.2. Cada turma deverá ser composta por até 20 (vinte) pessoas a serem previamente indicadas pela **CONTRATANTE**.

2.4.6.3. O treinamento deverá ter carga horária mínima de 20h, distribuídas em até 4h por dia.

2.4.6.4. Deve incluir o conteúdo programático encontrado no Anexo I constante do Termo de Referência.

## 2.5. ITEM 06 - Serviço de migração

### 2.5.1. Especificações Técnicas Gerais

2.5.1.1. O serviço a ser contratado deve contemplar a migração da solução de e-mail institucional para a plataforma em nuvem Microsoft 365, incluindo a sincronização com Active Directory e a migração de dados de até 1.500 caixas de e-mail de um servidor Expresso Livre, versão 2.5. Deve estar incluso também o repasse de administração do novo ambiente para os especialistas da área de tecnologia da informação da **CONTRATANTE**.

2.5.1.2. A migração deverá suportar, no mínimo, aos seguintes níveis de contas:

- a) Usuário Comum, dividido em categorias de acordo com as licenças disponibilizadas.
- b) Usuário Administrador, com permissão para criar, excluir e alterar dados e contas dos clientes, além de acessar o portal de operações, gerenciar os serviços e realizar pesquisas e auditorias.
- c) Caixa de emails compartilhada, ou seja, caixa para uso dos setores, sem acesso direto pelos usuários. Cada usuário com permissão deve acessar o conteúdo da caixa compartilhada, incluindo a possibilidade de enviar emails, através do seu acesso individual, em interface própria e integrada à sua caixa de emails pessoal.

2.5.1.3. As contas e-mail usarão o domínio principal @mpam.mp.br, possibilitando a utilização de domínios secundários.

2.5.1.4. Permitir aos usuários finais da solução fazer logon único para acesso aos serviços disponíveis na plataforma.

2.5.1.5. A solução deverá ser acessada através de criptografia TLS (Transport Layer Security) ou SSL (Secure Sockets Layer) de pelo menos 256bits.

2.5.1.6. Dispor de serviços ou utilitários para migração de contas legadas para ambiente em nuvem.

2.5.1.7. Realizar a migração de todas as contas indicadas, incluindo as caixas setoriais e suas permissões de acesso, com registro e disponibilização de informação de cada conta migrada.

2.5.1.8. Obedecer aos requisitos das fases de migração detalhadas no item Fases de Implementação e Migração deste termo.

2.5.1.9. Obedecer aos requisitos de segurança e privacidade detalhados no item Segurança e Privacidade deste termo.

### 2.5.2. Implantação e Migração

2.5.2.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um Gerente de Projetos, durante a execução contratual, certificado para o gerenciamento de todas as atividades dos serviços de migração, ativação e estabilização da solução.

2.5.2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, durante a execução contratual, um ou mais profissionais técnicos especializados, certificados pelo fabricante, para execução das atividades, apoio e suporte durante as fases de migração, ativação e estabilização da solução.

2.5.2.3. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar no ato de assinatura contratual documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais que atuarão nas atividades implantação e migração.

2.5.2.4. É responsabilidade da **CONTRATADA** dimensionar adequadamente o quantitativo de recursos necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.5.2.5 Caso o prazo estabelecido não seja cumprido pela **CONTRATADA**, motivado por ação da **CONTRATANTE**, novos prazos deverão ser estabelecidos em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.5.2.6 Nesta etapa deverá ser contemplada a realização de transferência de conhecimento do tipo "hands on" aos especialistas de tecnologia da informação da **CONTRATANTE** quanto a administração do ambiente.

2.5.2.7 O serviço de implantação e migração poderá ser realizado remotamente. Eventuais custos de infraestrutura tecnológica, comunicação, deslocamentos (passagens e hospedagem) serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

### 2.5.3 Fases de Implementação e Migração

2.5.3.1. Todas as fases abaixo descritas deverão ser concluídas **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.1. **Fase 1** – Iniciação e planejamento do ambiente online. Deve ser finalizada em até **5 (cinco) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.1.1. Nessa fase prevê-se a explanação do processo de habilitação e integração do ambiente, apresentação de todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se os requisitos para o Microsoft Active Directory (AD) e planejamento das próximas fases com a realização de, no mínimo, as seguintes atividades:

2.5.3.1.1.2. Atividades da **CONTRATADA**:

- a) Realizar a reunião de início do projeto;
- b) Elaborar e entregar a ata da reunião de início do projeto;
- c) Entregar o documento contendo todos os requisitos exigidos e o plano de validação para habilitação e configuração do ambiente online para a entrega da solução;
- d) Entregar um plano de serviços que corresponde ao cronograma de atividades a serem executadas.

2.5.3.1.1.3. Atividades da **CONTRATANTE**:

- a) Engajar e participar da reunião de abertura bem como gerenciar e orientar os participantes por parte da **CONTRATANTE**;
- b) Fornecer seus objetivos para os serviços do Microsoft 365, bem como as métricas de sucesso para a construção do plano de serviços.

2.5.3.1.2. **Fase 2** – Avaliação do ambiente atual. Deve ser finalizada em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.2.1. Nesta fase deverá ser feita a análise do ambiente atual, da origem dos dados e todos os requisitos necessários à habilitação e configuração do ambiente online, incluindo-se a análise do Microsoft Active Directory (AD).

2.5.3.1.2.2. Deverão ser utilizadas as ferramentas e métodos necessários para a coleta de dados necessários para definição da estimativa de largura de banda, DNS (sistema de nome de domínio), rede, infraestrutura e sistema de identidade para determinar se é necessário fazer alterações antes da migração.

2.5.3.1.2.3. Ao final desta fase, deverá ser entregue um plano de correção conforme os requisitos mínimos para a migração das caixas de correio e/ou dados ocorrer com êxito.

2.5.3.1.2.4. Atividades da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer as orientações sobre as necessidades quanto a DNS, rede, conectividade e infraestrutura em geral;
- b) Fornecer orientações sobre as necessidades de adequações quanto ao gerenciamento e provisionamento de identidades;
- c) Coletar informações do ambiente atual;
- d) Elaborar cronograma com todo o sequenciamento das atividades, recursos e prazos do projeto para as correções necessárias e conseguinte habilitação e configuração do ambiente online;
- e) Fornecer documento com a análise de todos os pré-requisitos necessários a habilitação e configuração do ambiente online e diretrizes de eventuais ajustes que a **CONTRATANTE** deverá executar em seu ambiente local durante a fase de Planejamento;
- f) Criar um plano de suporte para a preparação da migração.

2.5.3.1.2.5. Atividades da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** acesso e permissões necessárias;
- b) Participar das reuniões para criação da lista de verificação de correção e contribuir com o planejamento geral, incluindo infraestrutura, rede, administração, preparação de sincronização de diretórios e segurança de rede;
- c) Participar das reuniões de planejamento para a configuração do serviço online.

2.5.3.1.3. **Fase 3** – Remediação do ambiente. Deve ser finalizada em até **20 (vinte) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.3.1. Nesta fase prevê-se a execução das atividades necessárias identificadas na “Fase 2” de forma a cumprir os requisitos necessários à migração dos serviços.

2.5.3.1.3.2. Atividades da **CONTRATADA**:

- a) Executar em conjunto com a **CONTRATANTE** as atividades definidas no plano de correção estabelecido na “Fase 2”.

2.5.3.1.3.3. Atividades da **CONTRATANTE**:

- a) Designar os recursos humanos e técnicos necessários à execução em conjunto com a **CONTRATADA** das atividades definidas no plano de correção estabelecido na “Fase 2”.

2.5.3.1.4. **Fase 4** – Migração dos dados. Deve ser finalizada em até **25 (vinte e cinco) dias**, após o recebimento da autorização de fornecimento.

2.5.3.1.4.1. Esta fase prevê a migração propriamente dita dos dados de correio eletrônico do ambiente atual da **CONTRATANTE** para a plataforma Microsoft 365.

2.5.3.1.4.2. O processo de migração deve ter data e período para realização definido com antecedência e anuência da **CONTRATANTE**.

2.5.3.1.4.3. Do serviço de correio eletrônico atualmente em uso pela **CONTRATANTE** é obrigatório realizar a migração de todas as mensagens de email, com a estrutura de pastas criada pelo usuário, incluindo anexos.

2.5.3.1.4.4. Deve-se considerar que a **CONTRATANTE** possui link de internet de 150Mbps, dedicado e simétrico, não devendo o processo de migração utilizar mais que 50% da banda disponível durante o expediente normal da **CONTRATANTE**, entre 8h e 14h.

2.5.3.1.4.5. Atividades da **CONTRATADA**:

- a) Realizar a migração dos dados de mensagens eletrônicas, atualmente hospedados nos servidores de serviço de correio eletrônico do MPAM;
- b) Fornecer apoio pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias ao time de suporte da **CONTRATANTE**, orientando na resolução de problemas pós-migração, relacionados ao acesso dos serviços na nova plataforma;
- c) Participar da assistência pós-migração.

2.5.3.1.4.6. Atividades da **CONTRATANTE**:

- a) Controlar a migração, obedecendo ao cronograma previamente acordado;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** o acesso ou os recursos humanos e técnicos disponíveis, necessários para operações pós-migração, quando necessário;
- c) Estabelecer em conjunto com a **CONTRATADA** as ações relativas aos recursos não migrados com sucesso, estabelecendo prazo para nova tentativa;
- d) Supervisionar ações pós-migração.

2.5.3.1.5. **Fase 5** – Estabilização e encerramento

2.5.3.1.5.1. Nessa fase prevê-se a estabilização dos ambientes, bem como atividades de encerramento do projeto.

2.5.3.1.5.2. Atividades da **CONTRATADA**:

- a) Repasse de conhecimento técnico do ambiente implantado;
- b) Documentação final da migração;
- c) Reunião de aceite final do projeto.

2.5.3.1.5.3. Atividades da **CONTRATANTE**:

- a) Participar das atividades de encerramento do projeto.

**2.6.** O prazo de subscrição das licenças deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em 3 (três) parcelas anuais, de igual valor, durante o período de vigência do contrato.

**2.7.** A primeira parcela anual, referente às licenças de uso da plataforma Microsoft 365, deverá ser paga após assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

A **CONTRATADA** deverá observar os prazos para conclusão dos serviços conforme abaixo:

- O prazo de entrega integral do objeto, ou seja, para a entrega e ativação das licenças e realização de todos os serviços necessários (**itens 1, 2 e 3**), será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento de Material / Serviço.
- A realização dos treinamentos (**item 4 e 5**) deverá ocorrer no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do contrato, conforme cronograma e agendamento prévio e mútuo, a ser ajustado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

- Migração da plataforma local para a plataforma de comunicação e colaboração em nuvem, "Microsoft 365" (**item 6**), deverá ser concluída **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contadas e da Autorização de Fornecimento de Material / Serviço.

**Parágrafo primeiro.** A entrega do acesso ao VLSC - Volume Licensing Service Center poderá ser disponibilizada por e-mail: **licenciamento.ti@mpam.mp.br**, devendo a **CONTRATADA** formalizar Termo de Entrega.

**Parágrafo segundo.** A execução dos serviços deverá ser realizada em conjunto com a equipe técnica do **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, 69037-473, Manaus/AM.

**Parágrafo terceiro.** No ato da entrega, deverá ser entregue um CERTIFICADO DE GARANTIA ou documento substitutivo, informando o período do licenciamento e do serviço de suporte técnico, de acordo com as exigências constantes no edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:**

O recebimento do objeto deste contrato será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo.

1. O recebimento das licenças referentes aos **itens 1, 2 e 3** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

1.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da disponibilização de acesso ao VLSC – Volume Licensing Service Center e das licenças e softwares, devidamente acompanhadas da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

1.1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

1.2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o fiscal técnico da **CONTRATANTE** realizará verificação dos dados migrados, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

1.2.2. Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.3. O recebimento dos serviços de treinamento técnico, **itens 4 e 5** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

1.3.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação do início via email pela **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA**, que deverá apresentar a documentação comprobatória da qualificação técnica, certificados pelo fabricante, dos profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

1.3.1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.3.1.2. Se houver substituição de qualquer membro da equipe de profissionais e instrutores que atuarão nas atividades de treinamento, a **CONTRATADA** deverá imediatamente comunicar à **FISCALIZAÇÃO** para que proceda com nova verificação da documentação comprobatória.

1.3.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a realização de todos os treinamentos contratados e o efetivo recebimento dos respectivos certificados de conclusão, com a emissão, pela equipe de **FISCALIZAÇÃO**, do Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.4. O recebimento do serviço de migração de dados, **item 6** do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

1.4.1. **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da efetiva finalização do serviço, devidamente acompanhada da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do objeto conforme especificações.

1.4.1.1. Cumpridos os requisitos quantitativos, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Provisório, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

1.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo à **CONTRATADA** o dever de corrigir os itens que não estejam de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

1.4.2.1. Para avaliação da qualidade, após o recebimento provisório, o fiscal técnico da **CONTRATANTE** realizará verificação dos dados migrados, através de procedimentos próprios, findo o qual será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados.

1.4.2.2. Cumpridos os requisitos contratuais e editalícios do objeto e, por conseguinte, seja constatada a viabilidade do recebimento, a equipe de **FISCALIZAÇÃO** e **GESTÃO** expedirá Termo de Recebimento Definitivo, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, que será assinado por esta equipe e pelos representantes da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

**Parágrafo segundo.** O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste contrato.

**Parágrafo terceiro.** Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a **FISCALIZAÇÃO** fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá sanar as pendências no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, observando-se o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA** deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sexto.** A **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento de cada item do objeto será efetivado apenas após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e

disponibilizado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA SEGURANÇA E PRIVACIDADE:**

Para segurança e privacidade dos dados, a **CONTRATADA** deverá seguir as especificações abaixo:

1. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá analisar ou processar o conteúdo das informações armazenadas na plataforma para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.
2. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá analisar, processar ou indexar o conteúdo das informações armazenadas na plataforma para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.
3. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.
4. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.
5. A **CONTRATADA**, assim como o fabricante dos bens fornecidos, não poderá recolher qualquer informação sobre o uso da internet ou a localização por parte dos usuários.
6. A plataforma deve manter a possibilidade de, a qualquer momento, realizar a migração de dados para qualquer outra plataforma, seja ela em nuvem de outro provedor ou em infraestrutura local.
7. A plataforma deverá ser configurada de modo a sincronizar com o Microsoft Active Directory, de tal forma que a criação e manutenção de usuários e listas de distribuição possam ser centralizadas no data center (on premise) da **CONTRATANTE**.
8. Para autenticação do usuário, a solução deverá ser configurada de modo a sincronizar a senha do Microsoft Active Directory (pertencente à rede da **CONTRATANTE**) com o serviço de nuvem. Os componentes usados para essa finalidade devem ser criados pelo mesmo fabricante da solução, de tal forma que não há nenhum código de terceiros manipulando essa informação
9. Os dados e informações da **CONTRATANTE** devem residir preferencialmente em território nacional, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a **CONTRATANTE** disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.
10. Os serviços contratados deverão permitir a portabilidade de dados.
11. As informações da **CONTRATANTE** deverão estar disponíveis para transferência de localização sem custo adicional, de modo a garantir a continuidade do negócio e possibilitar a transição contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO:**

A **CONTRATADA** se obrigará a prestar suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do bens objeto deste termo.

**Parágrafo primeiro.** O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada, desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;
2. Manutenção e atualização da solução ofertada - atualização de versão, correção de patches, fixes, updates, service packs, novos releases, builds, upgrades incluindo versões não sucessivas;

**Parágrafo segundo.** Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da **CONTRATANTE** mediante abertura de chamado junto à **CONTRATADA**, caso o fabricante não reserve para si a responsabilidade pelo atendimento, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365);

1. Os chamados deverão ser registrados em sistema de controle que permita acompanhamento individual, com numeração/protocolo único, pela **CONTRATANTE**;
2. O início do atendimento, ou seja, a efetiva atribuição para um técnico e início da análise, deverá acontecer, no máximo, no primeiro dia útil após abertura do chamado;
3. O tempo máximo para solução de um chamado será de 5 (cinco) dias úteis;
4. Em casos especiais, sendo necessário tempo superior ao especificado no item anterior, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa técnica detalhada e devidamente embasada, com novo prazo para a solução, a ser analisado pelos técnicos da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

**Parágrafo quinto.** Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato;

**Parágrafo sexto.** Todos chamados deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.025/2020 - CPL/MP/PGJ-SRP, conforme a Lei n.º 10.520/2002;
2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de 21 de setembro de 2020, simultaneamente:
  - constem no Processo n.º 2020.016714 e 2020.009809;
  - não contrariem o interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado(a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, em especial:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela.
2. Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações da Lei n.º 8.666/93.
3. **Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.**
4. Realizar os chamados do suporte técnico.
5. Atestar, em conjunto com a Comissão de Recebimento Definitivo, quando couber, o faturamento dos produtos entregues e serviços executados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
6. Emitir os termos de recebimento do objeto contratado, conforme disposto no contrato.
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, executado em desacordo com o contrato.

8. Verificar, quando da liquidação e entrega do documento fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
10. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.
11. Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
12. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
13. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.
14. Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo primeiro.** A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo segundo.** Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 5 (cinco) dias da assinatura do instrumento e recebimento da autorização de fornecimento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

**Parágrafo quarto.** As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das condições estabelecidas neste contrato, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega das licenças e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da **CONTRATADA**:

1. Desenvolver todas as obrigações previstas neste contrato, observando estritamente os conceitos de qualidades definidos em sua proposta comercial e as condições do edital e seus anexos.
2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do edital, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
3. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, bem como prestar os esclarecimentos julgados necessários.
4. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste termo.

5. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.
6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
  - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.
11. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12. Entregar à **CONTRATANTE** os respectivos **documentos fiscais dos produtos e/ou serviços**, emitidos em conformidade com legislação aplicável, especialmente no que se refere aos documentos fiscais emitidos por meio eletrônico, os quais deverão ser atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.
13. Entregar os documentos fiscais devidamente discriminados, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas da certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, certidões de regularidade emitidas pelas Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e certidão de regularidade emitida pela justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período de vigência do contrato, inclusive, para fins de pagamento.
14. Fazer constar nos documentos fiscais a descrição dos produtos/serviços, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.
15. Comunicar imediatamente qualquer alteração que sofra em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefones, fax e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**Parágrafo primeiro.** Qualquer comunicação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do seu recebimento, submetendo-se a **CONTRATADA** às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação seja descumprida.

**Parágrafo segundo.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** A inobservância das especificações constantes deste contrato implicará a não aceitação parcial ou total do objeto, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato.
3. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação e avarias nos *softwares* fornecidos, exigindo as medidas reparadoras devidas.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com a disciplina estabelecida neste contrato.

5. Efetuar regularmente o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato, após o cumprimento das formalidades legais, por meio de ordem bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR:**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.613.657,18 (um milhão, seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)**, discriminado de acordo com o quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário Registrado (R\$)	Qtde	Valor Total Solicitado (R\$)
1	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 / Tipo E1 Válida por 36 meses	Microsoft / E1	1.199,16	1.100	1.319.076,00
2	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 / Tipo E3 Válida por 36 meses	Microsoft / E3	3.304,84	50	165.242,00
3	Licença de uso da plataforma Microsoft 365 / Tipo E5 Válida por 36 meses	Microsoft / E5	5.610,96	10	56.109,60
4	Treinamento Tipo 1 – Administração (40 Horas)	-	26.372,43	1	26.372,43
5	Treinamento Tipo 2 – Usuários Finais (20 Horas)	-	2.571,43	5	12.857,15
6	Migração da plataforma local para a plataforma de comunicação e colaboração em nuvem, "Microsoft 365"	-	34.000,00	1	34.000,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>1.613.657,18</b>

**Parágrafo primeiro.** A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 21 de setembro de 2020, é parte deste contrato como anexo.

**Parágrafo segundo.** No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**Parágrafo terceiro.** O valor de R\$ 1.613.657,18 (um milhão, seiscentos e treze mil seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) será pago em 3 (três) parcelas anuais, conforme apresentado no quadro abaixo:

Parcela	Descrição	Valor	Observação
---------	-----------	-------	------------

		(R\$)	
<b>ANO 1</b>	a) 1.100 Licenças tipo E1 (um terço do valor global das licenças) b) 50 Licenças tipo E3 (um terço do valor global das licenças) c) 10 Licenças tipo E5 (um terço do valor global das licenças) d) 1 Treinamento tipo 1 e) 5 Treinamentos tipo 2 f) 1 Migração da plataforma atual	<b>586.705,45</b>	Pagamento será realizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato.
<b>ANO 2</b>	a) 1.100 Licenças tipo E1 (um terço do valor global das licenças) b) 50 Licenças tipo E3 (um terço do valor global das licenças) c) 10 Licenças tipo E5 (um terço do valor global das licenças)	<b>513.475,87</b>	12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato.
<b>ANO 3</b>	a) 1.100 Licenças tipo E1 (um terço do valor global das licenças) b) 50 Licenças tipo E3 (um terço do valor global das licenças) c) 10 Licenças tipo E5 (um terço do valor global das licenças)	<b>513.475,87</b>	24 (vinte e quatro) meses após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação do documento fiscal, mediante depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária.

**Parágrafo primeiro.** A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento dos produtos será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, pela **FISCALIZAÇÃO** e/ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

**Parágrafo terceiro.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços/produtos não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**Parágrafo quarto.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo quinto.** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exige a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

**Parágrafo sexto.** O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo sétimo.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, o qual deverá ser o mesmo constante do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

**Parágrafo oitavo.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Parágrafo nono.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2536.0001 - Aparelhamento de Unidades Administrativas e Operacionais; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33904001 - Locação de Equipamentos de TIC, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 13/10/2020, a Nota de Empenho n.º 2020NE01398, no valor global de **R\$ 586.705,45 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

**Parágrafo único.** Os seguintes valores, relativos ao complemento do contrato, serão empenhados à conta das dotações consignadas para os orçamentos dos seguintes exercícios:

- **2021: R\$ 513.475,87 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);**
- **2022: R\$ 513.475,87 (quinhentos e treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços propostos não serão reajustados durante todo o período de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que corresponde à importância de **R\$ 80.682,86 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**.

**Parágrafo primeiro.** A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor da garantia deverá ser depositado em Caixa Econômica Federal em conta específica (conta-caução) com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN n.º 005/2017.

**Parágrafo quinto.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o limite de 2% (dois por cento).

**Parágrafo sexto.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia e/ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo sétimo.** Nas repactuações e/ou nos reajustamentos, a **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total contratado.

**Parágrafo oitavo.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta officie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**Parágrafo nono.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

**Parágrafo décimo.** Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, mediante a emissão de termo circunstanciado pela **FISCALIZAÇÃO**, o qual informe que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

b) após o prazo estabelecido no parágrafo quarto deste cláusula, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**Parágrafo décimo primeiro.** Caso necessária a **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, e neste caso não será extinta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência.

II - Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

V - Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**Parágrafo primeiro.** De acordo com o art. 88, da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**Parágrafo segundo.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso

XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, podendo ainda ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
2. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
4. não mantiver a proposta;
5. falhar ou fraudar na execução do contrato;
6. comportar-se de modo inidôneo;
7. cometer fraude fiscal;
8. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
9. não assinar a nota de empenho, a Autorização de Fornecimento de Material/Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;

**Parágrafo terceiro.** Para os fins da subcondição da alínea “6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** As sanções serão aplicadas pelo Administração Superior da **CONTRATANTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Parágrafo quinto.** As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

**Parágrafo sexto.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do interessado, por escrito, no respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MULTAS:**

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 (cinco) dias. O atraso superior a 5 (cinco) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas ou problemas na prestação do serviço, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a 3 (três) dias será considerado como descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas para o caso;
- 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à indisponibilidade do serviço, limitado a 48 (quarenta e oito) horas. O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas será considerado como **descumprimento total** da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado, quando, na ocasião do pagamento, for constatado que a **CONTRATADA** não está mantendo a regularidade fiscal e trabalhista, por não apresentar, desta forma, as respectivas certidões de regularidade, ou por apresentar certidões com prazo de vigência expirado;

- 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, quando sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO D AMAZONAS – SEFAZ-AM**, na forma prevista no Edital.
- 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por 3 (três) vezes na penalidade de advertência, será considerado descumprimento total da obrigação, punível com sanções previstas para o caso;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais / Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro.** As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Parágrafo segundo.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro.** As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente **justificado e comprovado** pela **CONTRATADA**, em documento por escrito e contemporâneo a sua ocorrência e aceito pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

**Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral.** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral.** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial.** O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo quarto.** A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

**Parágrafo quinto.** Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo

a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE CESSÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:**

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Lei n.º 9.472/1997 – Dispõe sobre os serviços de telecomunicações;
6. Resolução e regulamentos da Agência Nacional de Telecomunicações pertinentes aos serviços a serem prestados;
7. Termos de concessão ou autorização emitidos pela ANATEL;
8. Demais regulamentações referentes ao serviço de *internet* e por outras legislações aplicáveis à espécie.

**Parágrafo único.** A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

**GEBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ALEXANDRE MOTA ALBUQUERQUE**

Representante Legal da Empresa

Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 04/11/2020, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mota Albuquerque, Usuário Externo**, em 05/11/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lígia Maria Oliveira Sena, Testemunha**, em 05/11/2020, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 05/11/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0540438** e o código CRC **A59E6BAE**.